



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

CONTRATO Nº 03/2016

REF: Pregão Eletrônico nº 24/2015

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016 –
CBMPA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE ÓLEOS
LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ADITIVOS E GRAXA
PARA OS VEÍCULOS DO CBMPA, QUE
CELEBRAM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO PARÁ E A EMPRESA PATRICIA CRISTINA DE
ABREU - EPP, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1106882 - CBM/PA e CPF 802.969.044-49, e a Empresa **PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP**, estabelecida Na Rua Helena nº 222, Jardim das Belezas, CEP 06315-020/06320.210, Carapicuíba - São Paulo, Telefone: (11) 4181-8986, e-mail: lucopscas09@gmail.com, Insc. no CNPJ: 20.363.508/0001-61, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, o Sra. **Patricia Cristina de Abreu**, Sócia administradora, portador da cédula de identidade n.º 10.262.142-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 933.491.908-63, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I - ORIGEM DO CONTRATO:

Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2014 - CBMPA**.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Este Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ADITIVOS E GRAXA PARA O CBMPA**, adjudicado a **CONTRATADA** conforme especificado em sua proposta financeira que doravante é parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA IV -- LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – A entrega do objeto será no Centro de Suprimento, Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais (CSMV/MOp), Cj. Cidade Nova VI, Av. SN 24, Coqueiro, CEP: 67140-550, Ananindeua-PA

4.1.1 – A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para entrega dos itens ao CBMPA, ao comandante do (CSMV/MOp) através dos telefones (91) 3263-0104 ou 8899-6272, no horário de expediente, com 48 horas de antecedência.

4.1.2 - Prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, que deverá ser retirada na Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, sito à Av. Julio Cesar nº 3000, Val – de – Cans, Belém – Pará - CEP 66013-010.

4.2. – Os produtos serão recebidos por Comissão constituída de servidores designados por portaria.

4.2.1 - Caberá a comissão designada, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação.

4.2.2 - Os produtos objetos deste edital serão recebidos da seguinte forma:

4.2.2.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência;

4.2.2.2 - Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação;

4.3 – Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recente, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas no item 2 deste termo, no que couber;

4.3.1- A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a CBMPA.

4.3.2 – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA V - PREÇO

Os preços por unidade contratados estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$ 58.488,13 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos)**, conforme tabela abaixo.

Item	Objeto	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total/Item R\$
01	OLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE 15W/40: Óleo lubrificante multiviscoso de alta performance para motores a diesel de alta potencia Euro V, superalimentados ou turbo alimentados, operando em condições severas. Recomendado para uso de motores a diesel de caminhões, tratores, ônibus e utilitários (pick-ups, vans). Aditivos: detergentes, dispersante, antioxidante, anticorrosivo, antidesgaste, abaixador do ponto de fluidez, antiespumante, melhorador do índice de	2.000 l	R\$ 13,41	R\$ 26.814,00

	viscosidade e agente de reserva alcalina. Classificação: API CG - 4/SJ. Recipiente de 20 litros.			
02	OLEO PARA MOTOR A GASOLINA SAE 15W/40: Óleo lubrificante multiviscoso, para motores a gasolina, álcool e GNV ou bicombustíveis. Aprovado pelo API. Aditivos: antidesgaste, anticorrosivo, antioxidante, detergente, dispersante, antiespumante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade e agente de reserva alcalina. Classificação: API SJ. Recipiente de 1 litro.	660 l	R\$ 10,37	R\$ 6.847,00
03	OLEO MOTOR A GASOLINA SAE 20W/50 4 TEMPOS (MOTO): Óleo lubrificante multiviscoso de base mineral especialmente desenvolvido para motores quatro tempos em alta rotação de motocicletas. Aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Classificação mínima: API SL, JASO MA. Recipiente de 1 litro.	100 l	R\$ 10,37	R\$ 1.037,00
04	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA: Óleo vermelho ATF: Óleo lubrificante para transmissão automática e direção hidráulica, contendo 1000 ml. Características: Lubrificante formulado com básicos nacionais selecionados, enquadrado nas especificações GM sufixo, possuem aditivos que protegem as peças lubrificadas do desgaste causado pelas severas condições de trabalho a que são submetidos os sistemas de transmissão hidráulica. Óleo lubrificante automotivo; para transmissões automáticas; SAE (A 40 c) 36.4 CST e (a 100 C) 7.72 CST; Classificação DEXRON III; tecnologia multiviscoso; densidade 0.8570, ponto de fulgor 190 C, ponto de fluidez - 48 c, índice de viscosidade 189; anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, corante vermelho; embalado em recipiente contendo 1 litro.	300 l	R\$ 17,69	R\$ 5.306,00
05	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA SAE 90: Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, com propriedades de extrema pressão (EP). Recomendado para diversos tipos de transmissão manuais automotivas, juntas universais e engrenagens. Aditivos: agentes de extrema pressão, anticorrosivo, antidesgaste, antiferrugem, abaixador do ponto de fluidez, antiespumante. Classificação mínima: API GL - 4. Recipiente de 1 litro.	350 l	R\$ 10,87	R\$ 3.806,00
06	OLEO PARA DIFERENCIAL SAE 140: Óleo lubrificante para engrenagem automotivas, com propriedades de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da	300 l	R\$ 11,19	R\$ 3.356,00

	classificação API. Recomendado para diversos tipos de transmissão manuais automotivas, juntas universais e engrenagens. Características antiespumante, antiferrugem e anticorrosivas. Classificação mínima: API GL - 4. Recipiente de 1 litro.			
07	FLUIDO PARA FREIO DOT - 3: Fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freio a disco ou a tambor. Atende as normas SAE J 1703, FMVSS - 116 DOT 3 e ABNT NBR 9292 EB 155, tipo 2 e tipo 3. Aditivos: Anticorrosivo e antioxidante. Recipiente de 500 ml.	90 l	R\$ 9,93	R\$ 894,00
08	OLEO 02 TEMPOS SAE 30: Óleo lubrificante para motores dois tempos a gasolina refrigerado a ar. Aditivos: antidesgaste, anticorrosivo, antiferrugem, detergente, dispersante, abaixador do ponto de fluidez e corante vermelho. Classificação mínima: API TC. Recipiente de 500 ml.	90 l	R\$ 5,56	R\$ 500,63
09	FLUIDO PARA RADIADORES: Fluido sintético para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos. Recomendado para todo o sistema de refrigeração de veículos automotores (motos, automóveis, caminhões, ônibus e tratores). Aditivos: anticorrosivo e antiespumante. Protege as mangueiras contra o ressecamento e toda parte metálica, inclusive alumínio, do sistema de arrefecimento. Especialmente recomendado para veículos equipados com direção hidráulica e/ou ar condicionado. Concentração mínima de monoetilenoglicol (95 %) deve possuir em sua formulação aditivo anticorrosivo orgânico para proteção das partes metálicas prevenindo contra a oxidação. Classificação mínima: SAE J 1034, ASTM D- 4985 e 5345 NBR 13705, Tipo A. Recipiente de 1 litro.	150 l	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
10	GRAXA: Graxa lubrificante, à base de lítio, para múltiplas aplicações automotivas, recomendadas para lubrificação de chassis, rolamentos, juntas universais, cubos de roda e pinos de veículos automotivos, agrícolas e de construção. Aditivos: antioxidante, antiferrugem e anticorrosivo. Grau NLGI 2. Textura fibra média, cor: Azul, temperatura de aplicação: até + 120° C. Ponto de Gota mínimo: + 180° C. Recipiente de 1 Kg.	60 kg	R\$ 17,25	R\$ 1.035,00
11	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO (ARLA 32): solução composta por água e ureia em grau industrial a 32,5% e a sua pureza é de suma importância para a tecnologia SCR, não inflamável, não tóxica, não perigosa e	1.500 l	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00

ZPPFP

	não explosiva. Recipiente de 20 litro.			
12	LIMPA CARTER: Composto químico que remove sem desmontar o motor incrustações de óleo lubrificante e calço hidráulico depositados no cárter e nas paredes internas do motor. Remove os depósitos que reduzem a potência do motor – dissolve borras, graxas e vernizes do motor e do pescador de óleo – facilita o funcionamento dos pistões, reduz o atrito entre as peças móveis e fixas do motor. Por intermédio do produto, sua ação de limpeza permite que o motor trabalhe mais livre, isento de impurezas, otimizando a performance do óleo lubrificante e dos componentes de motor, aumentando assim a vida útil do motor. Recipiente de 500 ml.	05 l	R\$ 8,50	R\$ 42,50
13	ÓLEO SAE 10: Lubrificante de baixa viscosidade recomenda usar em sistemas pneumáticos. Compatível com selos, juntas e gaxetas, protege contra a corrosão prevenindo o desgaste aumentando a vida útil do equipamento. Pode ser usado também para lubrificar agulhas em máquinas de malharia e anéis viajantes de retorcadeiras. Composição: Hidrocarbonetos saturados (óleo mineral) > 95,0%. Aditivos antioxidantes, antidesgastes < 5,0%. Recipiente de 01 litro.	100 l	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
14	ÓLEO 10W – BALDE 20 l: Lubrificante de baixa viscosidade recomenda usar em sistemas hidráulicos. Compatível com selos, juntas e gaxetas, protege contra a corrosão prevenindo o desgaste aumentando a vida útil do equipamento. Pode ser usado também para lubrificar agulhas em máquinas de malharia e anéis viajantes de retorcadeiras. Composição: Hidrocarbonetos saturados (óleo mineral) > 95,0. Aditivos antioxidantes, antidesgastes < 5,0%. Recipiente de 20 litros.	200	R\$ 9,63	R\$ 1.925,00
PREÇO GLOBAL:		R\$ 58.488,13 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos)		

CLÁUSULA VI - MODALIDADE DE PAGAMENTO

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado, através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento dos créditos;

6.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado na Av. Júlio Cesar, n.º 3000 – Val de Cans Belém-



PA, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições Estadual e Municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

6.3 - Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;

6.4 - O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação;

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA VII - PRAZOS:

O prazo para a vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações, no mencionado período, podendo ser renovado e/ou prorrogado de acordo com a conveniência das partes contratantes.

CLÁUSULA VIII - RECURSOS FINANCEIROS:

PROGRAMA 06.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas;

ELEMENTO DE DESPESA – 339030 – Material de Consumo;

FONTE: 0101-Tesouro

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE:

9 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATADO

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

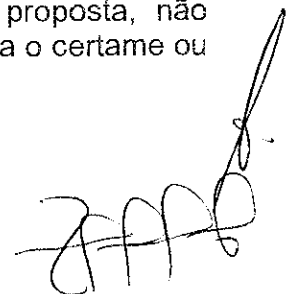
9.1.2 – multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

9.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

9.1.3 – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Administração pela não execução parcial ou total do contrato.

9.1.4 – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

9.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou



apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3 – As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 9.1.2 e 9.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10 – DEVERES DO CONTRATADO

10.1 – São deveres do contratado:

10.1.1 – Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste Instrumento;

10.1.2 – Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.1.3 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.4 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;

10.1.5 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades; 10.1.6 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

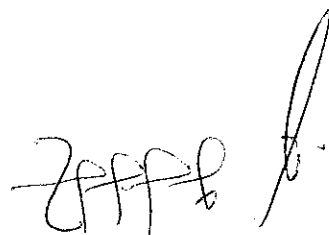
10.1.7 - A fim de permitir esclarecimentos adicionais, a empresa vencedora poderá comparecer em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que configurou como vencedora do lote, na DAL - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, para receber instruções complementares sobre o objeto licitado. Em caso de apresentação de possíveis amostras, todas as despesas decorrentes são de responsabilidade da empresa.

10.1.8 - A empresa vencedora somente poderá dar início na produção ou entrega do objeto após receber aprovação do lote citado no item anterior.

10.1.9 - O CBMPA não terá responsabilidade de ressarcimento no caso de reprovação do lote citado no item 5.2.6 e/ou 5.2.7.

10.1.10 – A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos moldes do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto dessa Licitação, com o prazo de 24 meses a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data de adimplemento.

10.1.11 - Na ocorrência de avaria ou defeito percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada.



10.1.12 - O recebimento do material mencionado no objeto desta licitação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL.

10.1.13 - A rejeição do material não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.1.14 - Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pela DAL, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

10.1.15 - A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 9 deste instrumento.

10.2 – DEVERES DO CONTRATANTE

10.2.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

10.2.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

10.2.3 – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

10.2.4 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.5 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

10.3 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.3.1 – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02(dois) dias após a comunicação do servidor.

10.3.2 – A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

CLÁUSULA XI - RESCISÃO:

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XII - CONDIÇÃO GERAL:

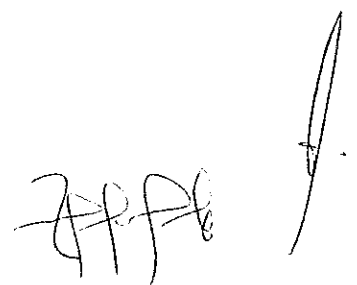
12.1 - Ao Contrato se aplica a seguinte disposição geral:

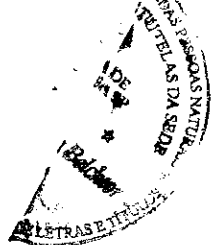
Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES**, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:





Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de suas assinaturas, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA XV - ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 11 de 2 de 2016.

ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e
Coordenador Estadual de Defesa Civil.
CONTRATANTE

Patricia Cristina de Abreu
PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º
CPF Nº 438.922.058-32

2º
CPF Nº 025.742.362-11



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - COMARCA DE CARAPICUÍBA - ESTADO DE SÃO PAULO
(OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS) **Bel. Julio Cesar Bonafini**
Rua Maria Helena, 289 - Centro - Carapicuíba/SP CEP: 06320-010 - Telef: (11) 4164-2000 4164-2248
Oficial e Tabelião

Reconheço, por meio desta, a firma de **PATRICIA CRISTINA DE ABREU**, no documento com valor econômico, a qual confere com o padrão depositado em cartório.
CARAPICUÍBA, 11 de fevereiro de 2016.

Em Teste da verdade. Cód. (19979328) 5212800295440

FERNANDO TABORDA BELCHIOR - Escrevente (DTD 1: Total R\$ 8,16)
SELO: Selo(s): 1 At: 0218AA-348571

